

REVISTA PORTUGUESA de HISTÓRIA

tomo XXXIII

Portugal e Brasil
Rotas de Culturas
Volume I



COIMBRA 1999

FACULDADE de LETRAS
da UNIVERSIDADE de COIMBRA
INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL

Estado e população

O século XVIII em questão

ANA MARIA DE OLIVEIRA BURMESTER
Departamento de Historia da Universidade Federal do Paraná

1. Introdução

Pensar a questão da população, remetendo-a às linhagens de pensamento e de práticas próprias do século XVIII, constitui o objeto de nossa reflexão. Para tanto, partimos da consideração sobre os princípios de Economia Política elaborados a partir do século XVIII, em confluência com as transformações ocorridas na Europa.

E por que o século XVIII? A princípio, por considerá-lo como um celeiro de idéias em constante elaboração, e cujos entrecruzamentos permitem recuperar uma atmosfera de época. Uma época que irá se *

* Bolsista do CNPq entre 1993/4, período da produção do texto. Expressamos nossa dívida com Angela Brandão, Cristiane Machado e Téa Camargo, acadêmicas do Curso de História da UFPr, bolsistas de Iniciação Científica/ CNPq.

notabilizar pelo grande acontecimento final, o episódio da Revolução Francesa.

Apesar da ênfase constante nos enciclopedistas, no pensamento do Iluminismo, esta linhagem de pensamento pode ser entendida como uma síntese de propostas que estão sendo colocadas, que estão sendo experimentadas, traduzindo, assim, a riqueza do pensamento setecentista. Deste pensamento pretendemos salientar aquilo que se refere mais propriamente à questão da População, tal como pensada e apropriada pela Economia Política, e seus desdobramentos em relação ao gerenciamento e ordenação dos “povos”.

Nesta abordagem pensamos a população como algo que acaba por se tornar objeto de preocupação do Estado, desenvolvendo estas práticas que considera adequadas para controlá-la, visando o perfeito resultado: a construção de riquezas e o desenvolvimento do comércio.

As idéias são, antes de tudo, européias. Porém, na esteira do comércio, circulam tanto quanto as mercadorias. Assim, enquanto Colônia de Portugal, o Brasil recebe as influências vindas sobretudo da metrópole. Lembremos ainda que Portugal, no período, está passando por transformações importantes. O governo “esclarecido” exercido pelo Marquês de Pombal (1750-77) prepara a metrópole para ingressar nos novos tempos.

Estes novos tempos, na Europa, apresentam especialmente um movimento de redefinição do papel do Estado. O aparato burocrático que se desenvolve passa a atuar em novos campos.

Entre os autores que discutem esta redefinição do papel do Estado, Michel Foucault apresenta questões particularmente ricas. Propõe o entendimento da passagem do Estado Soberano, conceito ainda fundamentado em Maquiavel, ao Estado de Governo. O Estado Soberano estaria caracterizado pela posse de um território, herdado ou conquistado, porém exterior ao Príncipe. O Estado de Governo, ou de

Governamentalidade manteria reações diferentes com o território e a soberania mas, sobretudo, acresceria à sua atuação aquela de gerenciamento dos homens e das coisas.

A idéia da governamentalidade justifica o fato de um dos campos da ação do Estado ter voltado-se para a população. Contá-la, classificá-la por grupos etários, por sexo, por condição social, são formas de sua ação, na busca do gerenciamento dos povos¹.

Na Colônia, o resultado mais evidente desta preocupação revela-se na multiplicação de documentos que relatam o *estado das populações*. Estes documentos, emanados do poder civil, vêm somar aos já existentes os registros paroquiais: presença importante do Estado, mais antiga e que o acompanha, a Igreja. Assim, Igreja e Estado acabam por unir seus esforços no intuito de produzir informações fidedignas sobre os súditos e os fiéis.

Como resultado, um panorama de questões que se colocam na época e conduzem à produção de determinados dados. Ora, estes dados produzidos respondem a preocupações datadas, históricas. A forma de utilização dos mesmos, promovendo entrecruzamentos, deduzindo comportamentos demográficos e sociais, traduzindo-os, enfim, para o nosso tempo, já faz parte de uma outra história.

2. Estado e População: a Capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII

De origens modestas, pois “São Paulo, enfim, não tinha importância”^{1 2}, a região passa a ocupar a atenção das autoridades no século

¹Foulcault, Michel, *A governamentalidade, in Microfísica do poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1982, pp. 277-293.

² Cunha, Pedro Octávio Carneiro da, *Política e administração de 1640 a 1763*, in Holanda, Sérgio Buarque (dir.) *História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968. t. 1., v. 2. p. 34.

XVm. Em 1720 é separada da região das Minas Gerais e assiste à instalação de uma administração que representa, efetivamente, a presença do Estado português na Capitania. Assim, o governador Rodrigo César de Menezes (1721-6), antepõe-se aos paulistas, reputados por sua “insolência e desgoverno”. Alguns deles são ricos, resultado das incursões pelo interior e pelas minas. Porém, a Capitania permanece pobre.

Quando, enfim, merece a atenção das autoridades, sua população inicia o movimento de expansão que levará o império português a alcançar o extremo-sul do Brasil. Do ponto de vista do comércio, são os paulistas que constroem o primeiro caminho para o transporte de gado do sul para São Paulo e Minas Gerais.

Neste caminho encontra-se a pequena Vila de Curitiba. Também pobre, afastada de qualquer atividade econômica mais lucrativa, sua população sobrevive da agricultura de subsistência. As condições de vida de seus habitantes são descritas como “miseráveis e primitivas”³. Representando um dos momentos da expansão paulista para o sul, Curitiba tem sua população formada por paulistas e seus descendentes, alguns escravos e poucos índios que convivem com estes povoadores.

Na segunda metade do século XVIII assiste-se a um certo crescimento da Vila. A necessidade de abastecimento da região mineradora brasileira provoca a abertura de caminhos, como o do Viamão, que liga o extremo-sul à região de São Paulo e, subseqüentemente, à região das minas. Curitiba, situada nesta rota, sofrerá um processo de crescimento econômico e populacional, especializando-se no comércio e transporte de gado.

A necessidade da invernagem do gado, trazido desde o Rio Grande do Sul, permite o estabelecimento de fazendas, algumas de grande porte,

³ Pinheiro Machado, Brasil, “Formação da estrutura agrária tradicional dos Campos Gerais”, in *Boletim da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, Departamento de História, 1963.

onde a população passa a viver praticamente de forma autárquica, necessitando apenas do sal e do aço como objeto de comércio⁴.

O relativo desenvolvimento de Curitiba ocorre no mesmo momento em que as transformações do Estado. A maior presença do Estado português, visando a otimização do pacto colonial e a atualização da Colônia enquanto fonte de renda para a Metrópole, é percebida através da multiplicação de leis, decretos, ofícios e correspondências. Ao procurar alcançar as minúcias da vida quotidiana da população na Colônia, o Governador da Capitania de São Paulo, D. Luiz Antonio de Souza Botelho de Mourão, ordena o primeiro recenseamento de todas as vilas sob sua jurisdição, inclusive Curitiba. Autoridades civis, os capitães-mores foram encarregados de efetuar o censo da população, auxiliados pelos eclesiásticos que deveriam fornecer informações sobre as cifras anuais de batismos, casamentos e sepultamentos.

Os dados quantitativos refletem, em um primeiro momento, os resultados dos levantamentos da população, demonstram a evolução numérica dos habitantes de Curitiba, segundo as Listas Nominativas de Habitantes.

Tabela 1
POPULAÇÃO LIVRE DA VILA DE CURITIBA. SÉCULO XVIII

Ano	Homens	Mulheres	Total
1780	1149	1189	2338
1786	1726	1768	3494
1792	2059	2191	4250
1797	2428	2666	5094

Fonte: *Listas Nominativas de Habitantes*

Obs.: *Preferimos reproduzir os dados das Listas conferidas por indivíduos.*

⁴ Ofício da Câmara de Castro, 1798, declara “todos os artigos europeus seriam de serventia, mas a necessidade eram apenas o aço e o sal”, Apud Balhana, A. P. e outros, *História do Paraná*, Curitiba, GRAFIPAR, 1969, p. 88.

Se, por um lado, os números nos fornecem uma fria aproximação dos habitantes da Vila, a documentação que acompanha e fundamenta os censos populacionais nos permitem acompanhar as preocupações da época. Estas preocupações informam o _____ e o *porquê* dos levantamentos, situando-nos no pensamento político do século XVIII e em seus desdobramentos práticos.

Pretendemos seguir esta documentação ressaltando as informações que dizem respeito ao estado das populações. Os exemplos não se referem apenas a Curitiba, pois queremos salientar que a Vila faz parte de um conjunto político-administrativo mais amplo - o da Capitania de São Paulo e o da Colônia. É deste contexto mais amplo que partimos. Procuramos perceber uma “verdadeira atmosfera de época”, sobretudo, como Curitiba faz parte desta atmosfera.

3. Estado e População: algumas vozes da época

Começamos pelo final do século XVIII, abordando o pensamento de José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho (1742-1821). O Bispo Azeredo Coutinho representa, sem dúvida, a elite da Colônia. Filho de fazendeiros ricos da região dos Campos de Goitacás, torna-se um dos mais importantes eruditos da Colônia. Tendo estudado no Rio de Janeiro e em Coimbra, é Deputado do Santo Ofício em 1784, Bispo de Pernambuco em 1794, Inquisidor Mor do Santo Ofício em 1818 e, finalmente, deputado das Cortes pela província do Rio de Janeiro.

Publica *Ensaio sobre o comércio de Portugal e suas colônias*, *Memória sobre o preço do açúcar*, *Discurso sobre o atual estado das Minas do Brasil e Análise sobre a justiça do comércio do resgate de escravos da costa da África*.

Suas obras revelam seu caráter conservador, ao colocar-se contra os princípios do Iluminismo, contra a Revolução Francesa e a favor da escravidão. Porém, se fixarmos nossa atenção nas propostas e análises que faz sobre a Colônia, percebemos nele um arguto observador do seu tempo, defensor intransigente do interesse do Estado que, para ele, consubstancia-se no interesse da grande lavoura.

Ainda preso aos ideais mercantilistas, absorve algumas idéias de Adam Smith. Torna isso bem claro ao afirmar, em suas *Memórias sobre o preço do açúcar* (1791): “O meio de promover e adiantar a indústria da nação é deixar a cada um a liberdade de tirar um maior interesse de seu trabalho; os ingleses e os holandeses, primeiros mestres na arte do comércio, têm dado a todos estas lições”⁵. Para tanto, faz-se necessária a atenção às verdadeiras fontes de riqueza nacional, isto é, à agricultura.

Em sua obra mestra, o *Ensaio sobre o comércio de Portugal e suas colônias*, impresso em 1794, Azeredo Coutinho expressa sua convicção de que a cada um é lícito retirar o máximo proveito de seu trabalho, e a de que tal liberdade só pode servir ao bem comum e à nação. Coerente com estas idéias, move campanha contra os monopólios e seus defensores.

Para ele, abolidos os entraves ao desenvolvimento da lavoura, da indústria e do comércio, estariam lançados os germes da opulência. Otimista, considera que todos os homens, em todas as latitudes, são amigos de honra e, se diferem entre si, é unicamente no modo de interpretá-la.

No *Discurso sobre o estado atual das minas do Brasil*, publicado em 1804, procura reforçar as vantagens da lavoura do açúcar comparado à exploração de metais e de pedras preciosas.

Na *Análise sobre a justiça do comércio dos escravos da costa da África*, publicada em francês, em 1798, Azeredo Coutinho deixa bastante

⁵ Holanda, Sérgio Buarque de (apres), *Obras económicas de J. F. da Cunha de Azeredo Coutinho, 1794-1804*, São Paulo, Nacional, 1966, p. 183.

claras suas idéias políticas. Defende a necessidade da escravidão, abomina os erros da “seita filosófica” (Iluminismo) que espalha pelo mundo o princípio do Pacto Social. Este ideal, segundo o Bispo, faz crer aos homens que são soberanos de si mesmos, esquecendo, assim, dos direitos das sociedades e, falta mais grave aos olhos de Azeredo Coutinho, esquecendo também daqueles que têm o direito de governá-los.

De acordo com Sérgio Buarque de Holanda, é desnecessário procurar originalidade no pensamento de Coutinho. O que nos interessa aqui não é tanto sua originalidade, mas sim, considerá-lo como uma “síntese” das idéias do setecentos, particularmente por serem originais de um pensador da Colônia. Neste sentido, salientamos sua defesa do Estado, da agricultura e do comércio, da escravidão e, sobretudo, sua crença “iluminista” (apesar de abominar o ideário das Luzes) na capacidade de todos os homens, exceto os escravos. E em relação a uma *qualidade dos povos* que percorremos o século XVIII, buscando a percepção da época sobre os habitantes da Colônia.

Outro documento, riquíssimo, nos fornece alguns parâmetros para esta percepção. Trata-se do *Relatório de 19 de junho de 1779*, apresentado pelo vice-rei Marquês do Lavradio, que governou o Brasil de 1765 a 1779, ao seu sucessor, Luiz de Vasconcelos e Souza⁶.

O Marquês do Lavradio comporta-se, de fato, como o governante esclarecido. Amigo de Pombal, tenta realizar na Colônia as idéias esclarecidas pombalinas. Seu famoso relatório dá conta da situação do vice-reino, do ponto de vista econômico e social. Minucioso, detalhista,

não lhe escapava nenhum problema de administração, podendo depor, exatamente, tanto sobre as virtudes pessoais, como sobre as

⁶ Avellar, Hélio de Alcântara, *Administração pombalina*, Brasília, UNB/FUNCEF, 1983. Ver também Machado, Lourival Gomes, *Política e administração sob os últimos Vice-Reis*, in Holanda, Sérgio Buarque de (dir.) *Historia Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, t. 1, v. 2, pp. 335-79.

qualidades funcionais de cada um dos comandantes do exército e ocupantes dos cargos civis superiores do Brasil, bem como oferecer soluções económicas e administrativas, de cada núcleo povoado da colónia!

Além disto, leva em grande consideração os problemas militares no sul do país, causados pelas disputas entre os espanhóis de Buenos Aires e os habitantes da Colónia portuguesa, em torno da questão da Colónia de Sacramento. A situação agrava-se em 1777, quando da ocupação do Desterro pelos espanhóis, causando no Brasil a chamada Recruta Grande, uma tentativa de alistar os homens válidos para os combates no sul.

Das questões militares e dos recrutamentos passa o Marquês do Lavradio às questões referentes aos povos do país; considera-os da “pior educação”, de “caráter libertino” e “não sujeitos ao Governador e aos Magistrados”, uma vez que são “negros, mulatos, mestiços”. E conclui que “para aprenderem obediência e respeito aos depositários das leis e ordens do soberano, para se sujeitarem, é preciso serem primeiro separados”⁷ 8.

Lavradio continua, utilizando expressões pouco lisonjeiras em relação aos povos do país. Segundo ele, “dum espírito muito preguiçoso”, porém capazes de “fazer aquilo que lhes mandam”⁹. E acrescenta:

*Estes mesmos indivíduos que por si são fáclimos de governar, se vêm afazer dificultosos, e às vezes dão trabalho e algum cuidado por causa dos Europeus que aqui vêm ter seus estabelecimentos*¹⁰.

Nota-se que, com a atuação de Lavradio, temos, verdadeiramente a presença do Estado que governa e, ao governar, no sentido moderno da palavra, procura também governar seus povos. Nesse sentido, a

⁷ Machado, Lourival Gomes, *ob. cit.*, p. 368.

⁸ Avellar, Hélio de Alcântara, *ob. cit.*, p. 243.

⁹ Machado, Lourival Gomes, *ob. cit.*, p. 369.

¹⁰ *Idem.*

preocupação do marquês com a confecção de mapas de habitantes que acompanham as listas nominativas é clara. Aconselha a seu sucessor:

Todos esses mapas eram obrigados a darem-se no princípio de cada um dos meses (...) Deste modo, pode facilmente saber V. Exa. sempre a gente que tem, e conhecer o aumento ou diminuição que há na povoação, assim como a força da escravatura¹¹.

Informa sobre a necessidade de realizar estes mapas “com muito mais miudeza”, sem preocupação com “os incômodos” que os povos podem causar, pois “receiam” que a confecção de listas ou mapas seja “para se pagar por algum tributo”. E ainda aconselha a persistência, porque “todos vieram no conhecimento do que eu tinha determinado era para benefício seu”^{11 12}.

Ora, para benefício do povo, mesmo que este não reconheça tal benefício, sucedem-se as medidas visando o perfeito atendimento das disposições governamentais.

Um texto de autoria de José Antonio Soares de Souza reproduz mapas, relatórios, comunicações e ofícios, assinados por D. Luiz de Souza e pelo Brigadeiro Sá e Faria. Nesta documentação o interesse dos governantes está voltado para os recenseamentos da população da Capitania de São Paulo. Com base nela, afirma o autor do texto:

Há uma evolução na maneira de se proceder a investigação censitária. Em 1766 se indagava apenas do número de fogos, de homens e de mulheres. Em lista à parte se fixaram os resultados no tocante aos índios. As investigações de 1772 foram um pouco mais adiante. Embora se deixasse de lado a questão dos índios, os quesitos sobre a população da Capitania foram formulados em maior número.

¹¹ Avellar, Hélio de Alcântara, *ob. cit.*

¹² *Idem.*

Estado e população. O século XVIII em questão

Em 1803, fez-se novo recenseamento, com novas averiguações, como a cor da pele, se brancos, pardos ou pretos os habitante s^u.

Com relação a Curitiba, as considerações sobre a qualidade dos recenseamentos demonstra o aprimoramento dos mesmos, talvez como consequência da maior presença do Estado. Na lista de 1766 faltam os resultados da população feminina das duas vilas que se encontram hoje em território paranaense, ou seja, Curitiba e Paranaguá. Sabemos, apenas, que Curitiba apresenta 741 fogos e 2196 homens. São mais completos os dados de 1772. A diferença entre os dois registros verifica-se no próprio rótulo. O de 66 intitula-se, modestamente, *lista*, enquanto o de 72 já configura-se como *mapa*.

Vila de Curitiba: 770 fogos, 1972 homens, 1984 mulheres e 289 escravos. Estão incluídas nestes dados as freguesias de São José, de Santo Antônio de Curitiba e a povoação de Iapo. Somente a Vila de Curitiba apresenta 907 homens, 928 mulheres e 104 escravos, num total de 1939 habitantes.

As preocupações com a qualidade e abrangência das listas e mapas de população continuam. Em 1797, a *Carta régia sobre o trabalho que se deve empreender a respeito da estatística do Brasil* trata das ordenações reais para que se início a um trabalho de levantamento de mapas estatísticos nas Capitânicas e que se recenseiem os habitantes, ocupação dos mesmos, casamentos, nascimentos, mortes. Demanda, ainda, o levantamento de importação, produção da Capitania e exportação da mesma, preços correntes dos gêneros, números de navios que entram e saem dos portos^{13 14}.

¹³ Soares de Souza, José Antônio, “A população de São Paulo em 1766 a 1777”, in *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 223, p. 6.

¹⁴ Carta Régia sobre o trabalho que se deve empreender a respeito da Estatística do Brasil. *R.I.H.G.B.*, t. 6, p. 436.

4. Estado e População

É no diálogo entre os representantes do poder que podemos detectar a prática das disposições legais. Em uma documentação abundante, recolhida na coleção *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*, onde constam, principalmente, ofícios e cartas dos governantes de Capitânias, percebemos os comentários acerca da população, no período que nos interessa.

Tais comentários compreendem não apenas as questões relativas à elaboração de listas e mapas, mas são avaliações de caráter moral sobre esta mesma população. Nas mãos de sargentos-mores, capitães-mores, governador de Capitania e, teoricamente, nas mãos do próprio rei distante, devem circular as informações sobre os súditos.

A prática do alistamento, do recenseamento da população, está diretamente vinculada ao recrutamento para o serviço das armas ou trabalhos públicos. E ainda, às preocupações fiscais e, vagamente, às preocupações de caráter sanitarista¹⁵.

¹⁵ Percebe-se esta preocupação de caráter sanitarista já no século XVIII, embora ela apresente-se mais intensa no século XIX. Como exemplo, algumas disposições legais:

Sugere para a observação e cálculo das moléstias como único meio de analisar e remediar para o futuro que se faça um Mapa - enumeração metódica das pessoas de um ou outro sexo que faleceram do presente ano em toda esta cidade e seu termo, classificando-lhes as idades e moléstias (...) que ocasionou a sua morte.

Para o Cirurgião M. M. dos Santos, do Governador da Capitania - S. Paulo, 3 ago., 1798. D.I., v. 87, p. 106.

(...) com a maior simplicidade possível se poderá ir edificando o estabelecimento vaccínico (...) e Sua majestade a troco de pequena despesa lucrará anualmente milhares e milhares de Vassallos na flor da idade, que é época, em que as violentas Bexigas maior estrago fazem.

Parecer do Cirurgião Theodoro ferreira de Aguiar sobre o Plano de Vacinação. Rio de Janeiro, 1820, v. 36. p. 100.

Acompanhando as determinações do poder para a confecção de listas e mapas dentro de critérios estabelecidos, sem atrasos ou irregularidades, com maior exatidão possível, pode-se perceber a resistência da população aos recenseamentos. Os habitantes da Capitania utilizam-se de artifícios para esquivarem-se ao alistamento, ao fato de serem contados, anotados, examinados. Temem, sem dúvida, que tais informações tornem possível sua utilização para a guerra, o trabalho ou o povoamento de terras distantes.

A documentação da época também deixa evidente uma outra preocupação, a da falta do elemento humano para o trabalho, armas, agricultura, ocupação do território. Assim, as autoridades querem saber quantos nasceram, quantos morreram. Números são analisados, listas são comparadas.

Num primeiro momento, exemplificamos algumas das preocupações relativas à confecção das listas e dos mapas.

Remeto a relação dos Habitantes desta capitania repartida nas dez classes conforme as ordens de S. Majestade, pertencentes ao ano de 1782, que não se finalizou mais cedo pela longetude das Povoações.

Para Martinho de Melo e Castro, remetendo mapas da população da Capitania, de Francisco da Cunha Menezes, são Paulo, 27 de julho de 1783¹⁶.

Foi presente a El Rey Nosso Senhor o Ofício de V. S^a de 20 de Setembro próximo passado com a relação das pessoas vacinadas em Junho, Julho e Agosto (...).

Para João Carlos Augusto Oeynhausen, do governador Geral - rio de Janeiro, 25 out. 1820. D.L., v. 36, p. 126.

¹⁶ **Documentos interessantes para história e costumes de São Paulo, São Paulo, Departamento do Arquivo Público, 1894 - v. 31, p. 95 (D.I.).**

O limo, e Exmo. Sr. General (governador da capitania) ordena a Vmce. que logo que receber esta, sem perda de tempo, faça aprontar a lista de todos os habitantes dessa vila e seu distrito na conformidade das Ordens de s. Majestade e de tal sorte que no último de dezembro deste presente ano se hão de achar nesta Secretaria de Governo, pena de que assim não fazendo cair em Vmce. na indignação do mesmo Exmo. Sr., a quem são constantes as muitas faltas e demoras, que tem havido na execução das referidas ordens.

Para os Capitães Mores - do Secretário
São Paulo, 19 de outubro, 1789^{17 18}.

Sendo da maior importância que as listas particulares dos habitantes de cada distrito, anualmente remetidas a esta Secretaria se façam com a devida exatidão e clareza, não só para a organização do Mapa Geral que delas se forma, como para por ele ser a Sua Majestade presente o número das pessoas que existem nesta Capitania.

Para o Capitão Mor da Vila de Curitiba de Capitão General Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça, Governador da Capitania - São Paulo, 14, agosto, 1778¹⁵.

Fico entregue da Lista dos Moradores da vila da conceição e como ao tempo do óbito do Sargento Mor Manoel Angelo F. de Aguiar não tenha chegado a desta Vila, e careço com brevidade, Vmce. examinará se está feita para me remeter, e caso de não fazê-la completar pelo Capitão Mor mais antigo da ordenança, contanto que venha exata.

Para o Sargento Mor de Santos, do Gen. Martim L. L. de Saldanha, Governador da Capitania - São Paulo, 1777¹⁹.

O Estado não cobra apenas a confecção das listas. Analisa-as e exige exatidão, veracidade, além da pontualidade na remessa das mesmas. ^{17 18}

¹⁷ D.I., v. 46, p. 46.

¹⁸ D.I., v. 87, p. 96.

¹⁹ D. I., v. 77, p. 133.

Como exemplo, apontamos algumas das disposições, nesse sentido.

Sendo presente ao limo. e exmo. Sr. Gen. a sua carta de vinte e sete de Janeiro próximo passado que acompanhou a Lista Geral dos Habitantes dessa Vila é servido o mesmo Senhor, tornar-lhe a mandar a dita Lista para completar com o número das pessoas, que nela faltavam, inclusive da Casa do Capitão Mor Brandão a quem por satisfação a Vmce. manda na presente conjuntura, repreender severamente e que logo dê o rol da sua Casa para Vmce. o incluir como fica referido na predita Lista Geral, estando assim concluída, a mandará, sem perda de tempo, a esta Secretaria.

Para o Sargento Mor de Ubatuba do Secretário do Gen. Bernardo José de Lorena, Governador da Capitania - São Paulo, 7 fev., 1792²⁰.

O limo. Exmo. Sr. Gen. depois de mandar estranhar a Vmce. a repreensível falta de ter, como devera, remetido a esta Secretaria de governo, logo em princípios de Janeiro a Lista geral dos Habitantes desta Vila, como determinam as Reais Ordens e as de S. Exa. em semelhante respeito: ordena a Vmce. imediatamente faça remeter a dita Lista Geral, sem que para essa diligência lhe seja mais acreditada toda a desculpa, que costuma praticar nesta matéria por não ser a primeira vez que admoestado por ela, ficando inteiramente responsável por toda a demora na execução desta ordem, que o dito Senhor lhe dá por muito recomendada.

Para o Sargento mor das Ordenanças da V. de Santos, da Secretário do Governador da Capitania General Bernardo J. de Lorena - São Paulo, 19 abr. 1796²¹.

Com a carta de Vmce. de dezesseis de janeiro me foi entregue o Mapa dos Habitantes dessa Vila, e como este não satisfaz a ordem que no ano antecedente ao passado se lhe dirigiu, é preciso que em cumprimento daquela Vmce. mande as Listas o que se observara invariavelmente para o tempo futuro.

²⁰ D. I., v. 46, p. 153.

²¹ D. I., v. 46, p. 332.

Para o Cap. Mor de Paranaguá, do Gen. Martins Lopes de Saldanha, Governador da Capitania - São Paulo, 3 fev. 1778²².

Tendo no ano de 1776 distribuído ordens gerais para que no mês de janeiro de cada um dos futuros anos se remeta a esta Secretaria a Relação dos Habitantes de cada uma das Povoações dela, nas declaradas classes, estando no presente mês sem que a de Vmce. é comandante tenha chegado, sou a dizer-lhe que sem demora remeta a dita Lista, e que para adiante cumpra Vmce. com a referida ordem, para evitar a providência que devo dar aos que são remissos em executá-las.

Para o Cap. Mor de Curitiba, do Gen. Martim Lopes L. de Saldanha, Governador da Capitania - São Paulo, 5 fev. 1778²³.

Foi entregue a Lista dos Habitantes dessa Vila sem que nela se incluisse a Freguesia da Ribeira da Xiririca que até agora não tem aparecido nesta Secretaria, onde se faz indispensável venha com a maior brevidade; pelo que ordeno Vmce. assim o faça executar ficando advertido que para os anos futuros execute esta ordem com mais brevidade pela demora ser contra as de S. Majestade Fidelíssima.

Para o Sargento de Iguape, do Governador da Capitania - São Paulo, 5 mar. 1778²⁴.

Repetidas ordens se tem dirigido a Vmce. para que no mês de Janeiro de cada um dos anos remeta a esta Secretaria do Governo a Lista Geral dos Habitantes desta Vila e seu distrito, porém vejo que aquelas não são executadas, porque passados já os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e também passaram os mais, não tem ainda aparecido a referida Lista, de que Vmce. é o responsável: este procedimento me obriga a estranhar-lhe com bastante desgosto a falta de execução das minhas ordens, com as quais se cumprem as de S. Majestade. Pelo que imediatamente que Vmce. receber esta, remeta a sobredita Lista Geral, sem confusão, pela ordem das classes há muito tempo participadas a Vmce.

²² D. I., v. 80, p. 48.

²³ D. L., v. 80, p. 55.

²⁴ D. I., v. 80, p. 81.

Para Capitães Mores de várias Vilas, do Governador da Capitania
- São Paulo, 9 abr. 1779²⁵.

Os documentos são claros: as ordens devem ser obedecidas, e com empenho. Desobedecê-las significa desobedecer o próprio Rei.

Por outro lado, determina-se também *como* devem ser feitas as listas e os mapas, e quem deve fazê-las.

Exmo. e Revmo. Sr.: Sua Majestade tem incumbido aos Governadores e Capitães Gerais dos seus Domínios Ultramarinos de lhe mandarem todos os anos uma Relação do Número dos Habitantes compreendidos nos distritos dos seus diferentes Governos, servindo-se para este efeito do benefício dos Párcos e mandando-os auxiliar pelos seus Ministros de Justiça, que é o meio de se conseguirem estas Relações com a maior prontidão e facilidade. E como a cooperação de V. Exa. também há de contribuir muito para o dito fim: é o mesmo senhor servindo que vendo V. Exa. a cópia inclusa que se remete a cada um dos Governadores do método com que se devem formar as referidas Relações, dê todas as providências e aplique todos os meios que lhe parecem mais próprios, de acordo com os referidos Governadores, para que elas se façam com a devida clareza e exatidão com que devem chegar à Real Presença de El Rey Nosso Senhor(...).

A Relação que Sua Majestade manda formar do número dos habitantes dessa Capitania se deve dividir nas Classes seguintes:

1ª classe: todas as crianças do sexo masculino até a idade de sete anos completos.

2ª classe: todos os rapazes desde a idade de sete anos até a idade de quinze.

3ª classe: todos os homens desde a idade de quinze até a idade de sessenta.

4ª classe: todos os velhos desde a idade de sessenta anos para cima, com especificação particular aos que passarem de 90 anos.

²⁵ D. I., v. 81, p. 151.

5ª classe: todas as crianças do sexo feminino até a idade de sete anos completos.

6ª classe: todas as raparigas desde a idade de sete anos até a idade de quatorze.

7ª classe: todas as mulheres desde a idade de quatorze até a idade de quarenta.

8ª classe: todas as adultas e velhas desde a idade de quarenta, para cima, com especificação particular de todas as que passarem de noventa anos.

9ª classe: todos os nascimentos acontecidos no ano em que se tirar esta relação.

10ª classe: todas as mortes acontecidas no mesmo ano.

Para o Bispo de São Paulo, de Martinho Melo e Castro, Governador da Capitania - São Paulo, 21 maio, 1776²⁶.

El Rey Nosso Senhor é servido ordenar-me em carta de vinte de maio do presente ano, que hoje recebi, que a Relação anual, que todos os anos devo mandar à Secretaria de Estado, do número dos habitantes dessa Capitania, vá dividida nas dez classes insinuadas na cópia junta; e na mesma ordem se fez ver que ao Exmo. e Revmo. Bispo venha a ordem, que lhe entreguei para contribuir por meio dos párocos para a prontidão e execução da referida Relação; e com efeito escreve o mesmo prelado a todos párocos desta Capitania para o dito fim (...)

Para a Câmara da Vila de Ubatuba, do Governador da Capitania - São Paulo, 20 nov. 1776²⁷.

Verá Vossa Excia. o que Sua Majestade determina sobre as listas gerais dos habitantes, que os Governadores, e os Capitães Gerais desta América devem anualmente enviar à Sua Real Presença. Bem que eu tenha por muito certo a cooperação de Vossa Excia. nesta parte; como agora se me ordena um novo método de formalizar os Mapas é indispensável que Vossa Excia. na conformidade dos dias que remeto, haja de dar as providências necessárias a fim de que

²⁶ D. L., v. 43, p. 66.

²⁷ D. I., v. 77, p. 07.

todos os párocos daqui em diante regulem por eles os assentos dos casamentos, mortes e nascidos para darem aos Capitães Mores em tempo oportuno as competentes clarezas.

Para o Bispo desta Capitania, do Governador da Capitania - São Paulo, 10jul. 1798²⁸.

Recebi a Lista Geral dos Habitantes desta Vila e seu Distrito e com ela a carta (...) com a dívida de quem há de fazer o trabalho da dita Lista em cada uma das respectivas companhias (...) se decidi que os respectivos Capitães ou na falta destes os seus Comandantes são obrigados às ditas Listas, e não os seus Súditos, o que lhes recompensa com as honrosas patentes, que se lhe dão, o que não sucede aos seus soldados, que só por amizade, ou algum gênero de agradecimentos poderão incumbir esta diligência.

Para a Vila de Itu, do Governador da Capitania - S. Paulo, 7 mar. 1781²⁹.

A Lista Geral dos Habitantes insta por obrigação aos comandantes ou capitães mores, razão porque fazendo Vmce. as suas vezes, deve mandar fazer a dita Lista.

Para o Sargento Mor da Vila de São Sebastião, do Governador da Capitania - São Paulo, 19 jan. 1784³⁰.

À burocracia estatal acrescenta-se a presença da Igreja. Na simbiose entre os dois poderes, temporal e espiritual, busca-se o perfeito governo dos habitantes. Mas, caberia a pergunta: quem são estes habitantes? o Estado não esquece de responder, também, a esta questão, como exemplifica o documento que segue:

²⁸ D. I., v. 35, p. 11

²⁹ D. I., v. 83, p. 78.

³⁰ D. I., v. 85, p. 104.

A palavra “habitantes” compreende todos os indivíduos Vassalos de S. Mag. e que vivem nesta Capitania: pelo que se devem meter todos nas Relações atuais e de cada ano com a declaração porém, que os índios se devem declarar nelas o são; como também os Sacerdotes de toda a qualidade; para tudo ser presente ao dito Senhor, em virtude da Sua Real Ordem.

Para o Cap. Mor da Vila de Mogi das Cruzes, do Governador da Capitania - São Paulo, 5 dez. 1776³¹.

Já em pleno século XIX reiteram-se, de forma livre e concisa, preocupações semelhantes:

Os Mapas de População devem ser organizados com a maior exatidão possível.

São Paulo, abril, 1824³²

Nestes primeiros exemplos apontamos para um dos níveis onde se realizam as ações do Estado. Destacamos a documentação que, circulando entre os representantes do poder, determina o lugar de cada um deles na hierarquia burocrática.

As ordens são claras e repetidas. Compete aos governantes situados em nível mais alto do poder conseguir que todos obedeçam. Porém, antes que as ordens cheguem aos “habitantes” e produzam os efeitos desejados, torna-se necessário o empenho de toda a burocracia estatal.

O Estado tenta, a princípio, controlar seus próprios membros. É deles que deve partir a prática correta, exata, a qual se materializa, afinal, na produção dos dados desejados. Estes dados não esgotam, em si, toda a intenção do Estado.

³¹ D. I., v. 77, p. 34.

³² D. I., v. 86, p. 23.

Ao tentar interferir na *qualidade* da população, visando a universalização de “bons costumes”, o Estado propicia o surgimento de outros documentos.

5. Estado e População: dos costumes e dos hábitos

As informações produzidas pelo recenseamento são úteis ao Estado, em diversos sentidos. Ao conhecer a população, o poder pressupõe o seu controle. Controle que se exerce, também, sobre a moral e os bons costumes. Vejamos alguns exemplos:

Consta que nessa Vila e seu Distrito há quantidade de mulheres fadistas que com escandaloso procedimento andam perturbando o sossego público e porque será útil à terra e serviço de Deus mandá-las para Guatemy, onde podem casar, e viver como Deus manda, sem andar em tão estragada vida. Ordeno a Vmce. que logo que recebendo essa faça prender a todas quantas desse distrito viverem em semelhante trato seja da qualidade que for, com tanto que não sejam velhas ou doentes e incapazes de poder casar e aumentar a terra para onde quero que sejam remetidas. De todas fará Vmce. uma relação das suas naturalidades e nomes de seus próprios pais que remeterá com elas ao Porto de Araraitaguaba, quando lhe for avisado para serem ali conduzidas, que será muito breve, e por isso deve Vmce. antecipar a execução dessa diligência quando lhe for possível.

Para o Capitão Mor de Sorocaba, de José de Almeida Leme - São Paulo, 18 nov. 1771³³.

³³ D. L., v. 07, p. 47.

Ordeno a Vmce, que depois que receber esta não deixe passar pessoa alguma desta Capitania nesse regimento de Curitiba sem licença minha, exceto toda e qualquer pessoa moradora nos limites dessa Curitiba, que quiserem transitar de umas Freguesias a outras para as quais bastará Licença dos seus próprios Comandantes bem entendido, que na forma de Leis da Polícia, não deve pessoa alguma viajar sem passar-lhe a cópia do Bando de 10 de janeiro de 1775 que Vmce. lhe fará dar inteira observância.

Para o Tenente Coronel de Regimento de Curitiba, do Governador da Capitania - São Paulo, 17 set. 1788³⁴.

Falando da nomeação de um Capitão Mor para um Distrito ou Bairro, nos limites com a Capitania de Goiás, porque em tão considerável distância se acham infinitos moradores, sem sujeição alguma, servindo de couro e asilo aos facinorosos, desertores e negros aquilombados, de que tem conseqüência fúnebre aos viandantes, devendo-se por isso evitar tão abomináveis crimes, erigindo-se aí um Capitão debaixo de cuja disciplina e obediência fiquem cessando assim os insultos dos agressores referidos, como os nossos Gentios calculantes daqueles territórios.

Para a Comarca de Mogi-Mirim, do Governador da Capitania - São Paulo, abr. 1790³⁵.

Eu determino ir lhe mandando desta Capital alguns casais que aqui vivem ociosos e sem meios nenhum para subsistirem, para que estes se hajam de ir ali estabelecer.

Ofício do Marquês do Lavradio a Martinho Melo e Castro, Governador da Capitania, 14 jul. 1776³⁶.

Controle do comportamento de mulheres, “facinorosos”, ociosos... mas também controle de deslocamento da população. Percebe-se um

³⁴ D. I., v. 46, p. 15.

³⁵ D. I., v. 46, p. 73.

³⁶ D. I., v. 47, p. 147.

plano de Estado no sentido do povoamento do território e as queixas em relação à falta de população.

Em tão pequena distância que há entre Iguape e Cananéia, quase desnecessária essa nova Povoação, especialmente estando tão destituídas de gente as ditas vilas, donde se extraíram as poucas pessoas que habitam essa, que só de velha tem o nome; e os privilégios por serem odiosos, se devem restringir especialmente quando assim é conveniente e preciso ao Real Serviço.

Para a Câmara da Nova Vila de N. S. da Conceição da Lage, do Governador da Capitania, S. Paulo, 1775³⁷.

Por que havendo nele uma grande e conhecida falta de população, é evidente que quanto mais se multiplicar o número dos fabricantes, mais diminuirá o dos cultivadores e menos braços haverá que se possam empregar nos descobrimentos e rompimento de uma grande parte daqueles extensos domínios que ainda se acha inculta e desconhecida.

Primeiro alvará ordenando a destruição das fábricas no Brasil, dado no Palácio de N. S. da Ajuda para Martinho de Melo e Castro, da Rainha. 5 jan. 1785³⁸.

Se uma grande parte dos domínios ainda se acha “inculta e desconhecida”, urge povoá-la. Assim, bandos e portarias ordenam que os habitantes, “voluntariamente”, ofereçam-se para instalarem-se em novos territórios. Muitas vezes, novas vilas são criadas, dividindo o território daquelas já existentes.

(...) uma Povoação para principio da qual são necessários casais de homens para cultivarem as terras devolutas do dito Distrito: Ordeno que toda a pessoa que quizer entrar no número dos ditos casais se vá apresentar ao Guarda Mor (...) e a estes que se

³⁷ D. I., v. 74, p. 227.

³⁸ D. I., v. 45, p. 420.

voluntariamente oferecerem para ir povoar a referida paragem faço saber que tiverem a ferramenta necessária para a cultura das referidas terras; e lhes facultarei todos os privilégios que S. Mag. concede aos povoadores de terras, e serão atendidos em todos os requerimentos que me fizerem respectivos a sua acomodação, fazendo com que se situem onde melhor lhes convier; e lhes concedo o privilégio de que dentro em dez anos não serão chamados para Soldados (...).

Bando para levantar uma Povoação Rio Paraíba abaixo, no distrito de Guaratinguetá, Secretário do Governador da Capitania -São Paulo, 01 jul. 1771³⁹.

(...) que era muito conveniente ao seu Real Serviço que nesta Capitania se erigissem Vilas naquelas partes que forem mais convenientes, e que a elas se congregassem todos os vadios dispersos, ou que vivem em sítios volantes, para morarem em Povoações civis, em que se lhes pudessem administrar os Sacramentos e estivessem prontos para as ocasiões do seu Real Serviço.

Portaria ordenando a elevação a Vila da Povoação de St. Antônio do Registro, no Distrito de Curitiba, de D. Luiz Antônio de Souza, Governador da Capitania - São Paulo, 01 jul. 1771⁴⁰.

Porquanto o Sr Rei D. José, o Primeiro, de Gloriosa Memória, nas Instruções de 26 de janeiro de 1765 e outras ordens dirigidas posteriormente a este governo, foi servido ordenar que nas Povoações e partes desta capitania se levantem e erijam vilas, congregando a elas todos vadios, dispersos, e que vivem em sítios volantes para morarem civilmente, ministrando-lhes os Sacramentos, estarem prontos nas ocasiões do Real serviço, por ser assim conveniente ao mesmo aumento do Povos. E por se achar a Freguesia de Yapó, situada entre Vila de Curitiba da Comarca de Paranaguá eade Faxina desta cidade na estrada Geral para o Sul,

³⁹ D. L., v. 33, p. 16.

⁴⁰ D. L., v. 33, p. 42.

sendo um pouco certo, onde passam os viajantes, e onde invernam as tropas, não havendo justiça, que conheça das contendidas que ali se armam; sendo por consequência os delinqüentes em maior número; e mais atrozes os mesmos delitos, por isso mesmo, que os crimes ficam impunidos pois está esta Freguesia quatro dias de jornada da Vila de Curitiba, que é a mais próxima. Devendo seguir-se a ereção desta Freguesia em Vía o aumento da Povoação; removido desta sorte o medo que todos tinham de se estabelecerem ali.

Para se erigir em vila a freguesia do Yapó. Ofício do Gen. Bernardo José de Lorena, Governador da capitania - São Paulo, 07 set. 1788⁴¹.

Tenho presente a carta de Vmce. de 20 de Janeiro e sobre o que nela me propõe a respeito de se poder povoar a beira do mato, que confina com o Gentio, no distrito dessa vila. Sou a dizer-lhe que será muito útil a referida Povoação em semelhante paragem, não só pelo aumento desse País, mas para bem do Estado, por isso espero que Vmce. proponha os meios, a que se me oferece, para eu dar as providências justas nessa interessante matéria.

Para o Cap. Mor da Vila de Curitiba, do Governador da Capitania -São Paulo, 11 mar. 1784⁴².

Além do sentido de se conhecer uma população para manobrá-la de acordo com as conveniências de ocupação do território, para que se estabeleçam formas de controle, as informações produzidas pelos recenseamentos parecem ser utilizadas no recrutamento de mão-de-obra pública:

Faço logo uma relação de gente que há de concorrer no serviço do mesmo caminho, a que hão de assistir todos os Povos desta Comarca, uns com seus escravos e outros com suas próprias pessoas, como sempre se praticou no tempo dos antecedentes Governos, cuja relação me enviará logo deixando a gente avisada e pronta ao primeiro aviso que eu lhe fizer expedir.

⁴¹ D. I., v. 46, p. 16.

⁴² D. I.,v. 85, p. 108.

Ordem circular para todos os Capitães Mores, sobre o conserto da Estrada de Cubatão para Santos, de D. Luiz Antônio de Souza, Governador da Capitania - São Paulo, 30 jul. 1772⁴³.

Temos até aqui uma série de motivos e preocupações que justificam e explicam o empenho do Estado no recenseamento da população. Dentre todas as razões, uma parece destacar-se, especialmente nos anos próximos à Recruta Grande, em 1777. Estamos, agora, apontando para o recrutamento dos homens válidos para a guerra. No recrutamento, percebe-se a seleção que é feita. Em princípio, pela cor, após, pela moralidade e, finalmente, pelo estado civil e pela possibilidade de ser filho único, arrimo de mãe viúva.

Mas, quando a necessidade torna-se maior, a recruta deve atingir a todos, ou quase, aceitando-se, assim, “vadios, negros, mal casados”...

Todas as recrutas que se fizerem para a Praça devem ser bem apessoadas, hábeis e desembaraçados para o serviço e que não sejam de ínfima plebe, mas sim os melhores e mais capazes, não sendo filhos únicos ou de viúvas. Para pedestres se devem remeter ao menos quarenta homens robustos e capazes para todo o trabalho, dos mais desimpedidos de obrigações, mas não criminosos e mal procedidos, que só servem para destruir o serviço e botar a perder as diligências, e na escolha destes ainda que sejam de ínfima plebe, não deve haver menor cuidado para se fazer acerto.

Ordem do Alferes Mourão para ir a Itu fazer recrutas - São Paulo, 1771⁴⁴.

Por serviço de S. Majestade ordeno a Vmce. que logo em recebendo esta, no prefixo termo de oito dias, sem mais demora ou perda de tempo, faça prender em todo esse Distrito e remeter com segurança à minha

⁴³ D. I., v. 33, p. 69.

⁴⁴ D. I., v. 33, p. 40.

Estado e população. O século XVIII em questão

ordem para esta cidade trinta homens, solteiros, dos que tiverem melhor figura, saúde, robustez e desembaraço, para soldados pagos, os quais sem compreender mulatos, carijós, serão escolhidos nas duas classes de gente branca, e bastarda, sempre dos mais desimpedidos e que possam fazer menor falta a seus pais (...) Para que tudo se faça com aquele acerto e brevidade que desejo, lhe remeto a Lista inclusa, extraída da Geral deste mesmo Distrito, pela qual antes Vmce. entrar na diligência, examinará com particular cuidado e segredo, esquadra por esquadra todos aqueles que se precisam tirar e logo que tiver feito essa averiguação, e ajustado o número certo, disporá pelo melhor modo e com muita segurança ao mesmo tempo, em uma só noite, a prisão de todos os que houverem de prender, obrando em tudo de forma que a diligência saia bem sucedida e não aconteça alguma desgraça por falta de prudência ou cautelas com que deve executar-se. Logo que Vmce. concluir a dita fatura, na mesma forma que ordeno, despachará em tempo breve e com muita segurança a marcha dos presos para esta cidade, enviando-me com eles uma lista assinada com declaração dos nomes, naturalidades, sinais e idades que cada um tiver e nomes dos próprios pais.

Portaria para os Capitães Mores procederem o recrutamento de homens válidos para a Tropa paga, do Governador da Capitania - S. Paulo, 25 nov. 1774⁴⁵.

Nesta honrada ocasião, em que os moradores desta Capitania vão dando nestas Vilas próximas constantes provas da sua fidelidade ao Real serviço, oferecendo-se para as Tropas Voluntárias, que levanto, e outros oferecendo seus filhos e parentes, devo eu esperar a mesma fiel demonstração dos honrados moradores das Vilas e Sítios mais distantes (...) Pretexte Vmce. que tem ordem minha para passar mostras e revistas a todos os homens, assim brancos como mulatos forros e administrados, e então no dia certo, que lhe mandar dizer o Sargento Mor Feo. José Monteiro, prenderá Vmce. todos os solteiros, assim brancos como mulatos.

⁴⁵ D. L., v. 33, p. 167.

Para o Cap. Mor de Curitiba, do Governador da Capitania - São Paulo, 31 ago. 1775⁴⁶.

Com impaciência espero a execução da ordem que a Vmce. dirige tanto para os Desertores como para os moços solteiros dessa Vila e seu termo capazes de pegar em armas, diligência tão importante como necessária para rebatermos o progresso dos castelhanos que se acham senhores da Ilha de Santa Catarina (...) que nelas [nas ordens] se entende todos os homens solteiros Brancos, Bastardos, Negros forros, e ainda os papudos em que se reconheça robustos, e todos os mal casados e que vivam em vadiice e com escândalo (...).

Para o Sargento Mor de Jundiá, do Governador da Capitania - S. Paulo, 07 abr. 1777⁴⁷.

(...) para esses indispensáveis trabalhos, delas não deve Vmce. tirar presentemente mais do que os vadios, mal casados e bastardos, que só servem de perturbar os povos e remeter-me estes (...)

Para o Cap. Mor de Cananéia, do Governador da Capitania - S. Paulo, 17 abr. 1777⁴⁸.

As preocupações com o recrutamento também prosseguem no início do século XIX:

Remeto a Vmce. a cópia da fala que fez em Câmara perante Nobreza e Povo, a cujo lugar os convidei, a qual Vmce. depois de intimidar ao Juiz Ordinário dessa vila o dia em que deve fazer igualmente ajuntar a Nobreza e Povo lhe lera; e caso não esperando que tão justos motivos não excite neles sentimentos de fidelidade, que merece tão urgente causa, vindo-se apresentarem a Vmce. para viverem alistar-se, passados quinze dias depois da sua publicação, Vmce. procederá ao recrutamento rigoroso, cujas recrutadas sucessivas e imediatamente devem ser aqui remetidas.

⁴⁶ D. I., v. 74, p. 82.

⁴⁷ D. I., v. 78, p. 26.

⁴⁸ D. I., v. 78, p. 73.

Para o Capitão Mor da Vila de Paranaguá, do Governador da Capitania - S. Paulo, 12 nov. 1808⁴⁹.

Controlar hábitos e costumes, prover as tropas de homens capazes e disciplinados... tal parece ser uma das grandes motivações que perpassam o período. As exigências do recrutamento, porém, cedem aos imperativos locais. De uma tropa desejável, as autoridades são obrigadas a aceitar aquela possível.

Em princípio, devem ser recrutados os solteiros. Na falta deles, também os “mal casados”. As concessões multiplicam-se e o Estado vê-se obrigado a reconhecer que os “povos da Capitania” não são ainda os desejados. Do ponto de vista das autoridades, são os habitantes da Capitania que relutam em tomarem-se leais vassallos de Sua Majestade.

6. Estado e População: das resistências

Dentro deste quadro coercitivo, marcado pela presença constante do Estado, como reage a população, objeto de tantas preocupações? Segundo a ótica oficial, os habitantes da Capitania utilizam de artifícios na tentativa de resistir ao recrutamento para as armas ou para o trabalho em obras públicas. Por vezes, estes artifícios tomam o carácter de resistência ao próprio recenseamento, para desgosto das autoridades. Para o poder, resistir a recrutas e recenseamentos adquire o carácter de falta grave, quase um crime de lesa-majestade. Nos comentários sobre estes artifícios revelam-se as observações pejorativas sobre os povos da Capitania.

Por me constar que em toda esta Capitania geralmente se receiam os Povos de aparecer nas Mostras Gerais, com temor de

⁴⁹ D. I.,v. 58, p. 18.

lhe serem presos os filhos e remetidos violentamente ao Serviço das Tropas de S. Majestade, quando é certo que voluntariamente devem obedecer todos para quanto se oferecer ao seu Real Serviço sem que seja necessário constrangê-los por força, nem chamá-los com engano para as referidas mostras, a que devem aparecer sem receio algum, como fiéis Vassalos (...)

Ordem Curricular aos Capitães Mores, do Governador da Capitania - S. Paulo, 30 abr. 1772⁵⁰.

Chegou a recruta de Curitiba (...) e constando somente 18 pessoas foram escusos (...) e por esta conta toda a recruta se reduziu a onze. Na verdade estou pouco satisfeito dos Oficiais de Curitiba, por fazerem mal a diligência e me ser constante deixaram de se recrutar os melhores (...).

Ao Sargento Mor em Paranaguá, do Governador da Capitania -S. Paulo, 1775^{50 51}.

(...) as recrutas vindas dessa Comarca têm sido na verdade mal empregadas, porque quase todos os que vêm a sem razão com que desertam, pelo que estou muito mal satisfeito dos nacionais dessa Comarca, especialmente dessas Vilas, e de Curitiba, e se as Câmaras e bons dessa Vila não quiserem incorrer no mesmo desagrado e nas penas que S. Majestade tem fulminado, não só contra desertores que de ciência certa sei que têm voltado para suas casas, e se assim o não fizerem não se queixem do que suceder a toda essa Comarca.

Para o Juiz Presidente da Câmara de Paranaguá, do Governador da Capitania - S. Paulo, 27 dez. 1775⁵².

Fico entregue da Lista Geral dessa Vila, de Mogi-Mirim e Mogiguassu e como nenhuma destas duas se querem oferecer para

⁵⁰ D. L., v. 33, p. 59.

⁵¹ D. L., v. 70, p. 11.

⁵² D. L., v. 70, p. 72.

soldados escrevo ao Comandante dela me remetam logo não só os Solteiros mas também os que se tiverem casado depois do meu Bando.

Para o Capitão Mor de Jundiá, do Governador da Capitania - S. Paulo, 19 ago. 1775⁵³.

Pelo diminuto das Companhias Auxiliares estando completas verá Vmce. a pouca confiança que faço destes homens, que esquecidos da obrigação de Vassalos, sem amor a seu Rei, preferem a ociosidade das suas casas, ainda a livrá-las dos insultos, que experimentarão, se tiverem a infelicidade dos inimigos chegarem a elas.

Ao Sarg. Mor Comandante de Santos, do Governador da Capitania - S. Paulo, 11 mar. 1777⁵⁴.

Assim, nestas correspondências oficiais estabelecem-se, muitas vezes, juízos de caráter moral acerca da população:

Quanto aos vadios, por ser eu assaz inimigo da ociosidade lhe dei já um bom corte na fatura das recrutas, dispensando os trabalhadores, e sentando Praça aos Ociosos de profissão (...) se bem que este vício eoda preguiça parecem radicais nesta Capitania, principalmente nas pequenas povoações (...) E segundo ordens de S. Maj. e que os Governadores têm animado as novas Povoações, tão necessárias nesta América: ora para estas Povoações só vão gentes miseráveis que não têm com que tirem sesmarias; criminosos de pequenos delitos, na esperança de viverem ali sossegados; devedores falidos afim de obterem moratórias por certo número de anos.

Para o Secretário Rodrigo de Souza Coutinho, sobre o se não obrigarem os lavradores a dar negros e carros para o Real Serviço, do Governador da Capitania - São Paulo, 1800⁵⁵.

⁵³ D. L., v. 74, p. 55.

⁵⁴ D. L., v. 77, p. 172.

⁵⁵ D. L., v. 29, p. 96.

Porquanto me consta a grande falta de mantimentos que deixam de se produzir-se nesta Capitania pela ociosa liberdade em que vive a maior parte dos seus habitantes, postos em vadiação e reduzidos a urna total pobreza, com repugnância a todo o trabalho sem cuidarem do seu aumento e me ser muito recomendado nas Reais Ordens de S. Maj. que dentre os seus Vassallos faça desterrar tão perniciosos vícios pondo-os naquela regularidade e sujeição de polícia, em que devem viver, para que sejam úteis a si como ao Estado (...)

Ordem Circular às Câmaras sobre a plantação de alimentos, do Governador da Capitania - S. Paulo, 25 abr. 1772⁵⁶.

Alguns raros elogios surgem. Referem-se aos sentimentos (as lágrimas das mães...) e ao garbo de alguns paulistas que parecem até portugueses!

(...) mas toda esta Capitania tem a maior confiança na Piedade de S. Maj. seguro a V. Exa. que ninguém excede aos Paulistas em fidelidade e amor à Sua Soberana, e os sentimentos neste grande ponto, parecem-me aqui ainda mais apurados, eu mesmo o vi na recruta que tenho feito vinham os pais, e algumas mães, trazer os seus filhos chorando, e diziam-me logo que tinham saudades deles, mas que S. Maj. estava primeiro que tudo e por isso por sua vontade os traziam os Paulistas na cara e na figura do corpo nenhuma diferença de europeus, se fosse possível aparecer um destes regimentos em Lisboa, todos sem o ouvir falar diriam que era gente de Portugal. Com toda a verdade digo a V. Exa. que são os melhores soldados da América (...)

Ao limo. e Exmo. Sr. Martinho de Mello e Castro, do Governador da Capitania, fala do número inferior de gente nas Tropas em relação às ordens do Rei - S. Paulo, 20 fev. 1789⁵⁷.

Mas, os “melhores soldados da América” não merecem sempre este elogio. Aqui, um raro exemplo de satisfação com a “qualidade” dos

⁵⁶ D. I., v. 33, p. 57.

⁵⁷ D. I., v. 45, p. 26.

Paulistas, mas que é precedido, várias vezes, de observações pouco elogiosas. São considerados de menor “valor” que seus antepassados; a “frouxidão” do Brasil predomina sobre as ordens e, sobretudo, nenhum brasileiro merece crédito. São “mandriões”, “inúteis”, “incapazes” até de serem chamados portugueses...

(...) Vmce os repita mais vezes porque a matéria é importantíssima, e a experiência me faz ver que na predominante frouxidão do Brasil, não bastam ordens, porque no decurso de poucos dias se esquecem, ou consideram já sem efeito (...).

Ao Cap. Comandante de Santos, do Governador da Capitania
- S. Paulo, 26 maio 1776⁵⁸.

Porque eles têm notícia que os Paulistas de hoje, já não têm o mesmo valor que tinham os seus antepassados, que gostam de viver regaladamente, e que já não se expõem a passarem pelos trabalhos e discómodos que tiveram seus avós, querendo com estes ditérios aqueles maus homens, injuriar uns povos que sempre com tanto valor e glória souberam vencer e castigar. Eu pela minha parte confio muito nos honrados paulistas e espero que eles hão de tomar a competente satisfação da injúria com que aquela soberba Nação procura agora atacar, confio que Vmce. faça a mais exata diligência por descobrir nessa Vila e seu Termo os mais habitantes deles capazes de tomar armas, não só os solteiros, mas ainda mal casados e que com as suas (...) vivam com escândalo tanto Brancos e Negros forros e ainda os papudos em que se conheça robustez (...) andam volantes.

Para o Capitão mor de Parnaíba, do Governador da Capitania
- S. Paulo, 8 abr. 1777⁵⁹.

Em cujos termos se Vmce conhece, como me segura, a gente do Brasil, trate-os a todos com igualdade, ouvindo-os a todos e não acreditando a nenhum porque nenhum o merece.

⁵⁸ D. I., v. 70, p. 268.

⁵⁹ D. I., v. 78, p. 28.

Ao Sarg. Mor de Paranaguá, do Governador da Capitania
- S. Paulo, 19 ago. 1777⁶⁰.

Na mesma me dá parte da deserção de seis soldados naturais de Paranaguá e Curitiba, e já não sei com que termos hei de explicar a aflição que me causa a vileza daqueles habitantes, em fim persuado-me Vmce. os recomendará para aquela Comarca, como eu o faço para que sendo presos se castiguem exemplarmente.

Para o Sarg. Mor Comandante de Santos, do Governador da Capitania - S. Paulo, 13 set. 1777⁶¹.

Nenhuma das povoações desta Capitania me dá tanto que fazer como esta Vila onde não conheço mais do que mandriões, inúteis e bem incapazes do nome Portugueses, porque só se fundam em quimeras ridículas, desobediências efetivas e por consequência infidelidade a Sua Soberana, persuadindo-me a que só em questões está o ser Oficiais (...)

Ao Sarg. mor de Paranaguá do Governador da Capitania
- S. Paulo, 20 out. 1777⁶².

No final do século XVIII, um documento parece demonstrar que toda esta ação do Estado não produziu todos os efeitos desejados. Os habitantes da Capitania continuam com seus comportamentos indesejáveis, ou assim considerados pelas autoridades.

Mantém-se as reclamações quanto à preguiça, à vadiagem de alguns indivíduos. Permanece a preocupação com a lavoura, com os hábitos e com os costumes. Em 1788, o juiz José Arouche de Toledo Rendon⁶³, assim se pronuncia em relação à Capitania de São Paulo:

⁶⁰ D. I., v. 79, p. 128.

⁶¹ *Idem*.

⁶² D. I., v. 79, p. 157.

⁶³ *Reflexões sobre o estado em que se acha a agricultura na Capitania de São Paulo, de José Arouche de Toledo Rendon, juiz das medições, S. Paulo, segundo semestre de 1788, in D. I., v. 44, pp. 155-213.*

(...) um índio, mameluco ou bastardo, tendo hoje o que comer não se anima a trabalhar para adquirir o sustento do dia seguinte. Esta é a primeira causa da falta de agricultura nesta Capitania.

Eu lhes rogaria uma injúria atroz se os supusesse cheios de moleza e de frouxidão: eles são fortes para todo o gênero de trabalho, contudo acham-se cercados de vil pobreza (...).

Eu poderia fazer aqui ver quantas desordens se seguem e quantas se estão diariamente seguindo destes ajuntamentos em que todos ficam embriagados; porém o meu intento é somente fazer ver que os lavradores desta Capitania são tão vadios que, para haverem de trabalhar de dois a três meses no ano, é preciso serem conduzidos como para a folia e não para o trabalho.

(...) tenho visto os habitantes viverem quase sem casas ao mesmo tempo que a natureza lhes pôs à porta todos os materiais precisos a uma cômoda habitação, porque a preguiça dos seus pais os deixou sem roças, ao mesmo tempo que alguns, muito raros, sem escravos ou filhos, vivem na abundância.

(...) Deve ser portanto o primeiro cuidado aplicar os meios úteis para que os homens trabalhem (...)

(...) o primeiro meio que me ocorre para obrigar esta gente ao trabalho é concederem-se amplas licenças aos que quiserem tirar das aldeias, assalariados, contanto que haja vigilância que se lhes paguem e que sejam tratados com humanidade. A vadiação só por si é crime público dos mais prejudiciais ao Estado e por consequência não há nisto infração dos direitos da liberdade, porque nenhum pode ter o direito de, em boa saúde, sustentar-se à custa dos demais, como sucede com todos os vadios (...)

Os dois regimentos pagos podem dar saída a muita parte dos vadios. Um rapaz robusto que não tem outro defeito mais do que ser vadio, ou porque sua natureza assim lhe pede ou porque sua educação o pôs unicamente aplicado aos divertimentos e à folia; este mancebo que até aqui é peso ao estado, pode ser útil assentando praça; há de trabalhar à força e a longo uso lhe dá deformatar uma nova natureza.

(...) será esse o meio de aumentar a lavoura, porque o que é vadio fica sendo empregado no serviço da República e outros, mas para se colherem todos esses frutos é necessário que a distribuição dessa justiça seja com toda a exatidão e inteireza.

Há no centro desta cidade, impunemente, uma causa originária de muita vadiacão: nutre-se aqui uma multidão de pedintes capazes de se sustentar. Esta dita multidão compõe-se de velhos, cativos e livres, de aleijados e cegos, e de meninos e meninas livres.

Condena os senhores de escravos que devem tratar dele até a sepultura; os rapazes e moças livres são filhos sem pais, são responsabilidade do juiz de órfãos que deve entregá-los “às pessoas capazes de os aplicar ao serviço, sustentá-los, vesti-los e educá-los, fazendo-os ensinar a ler e escrever. Os rapazes podem ser entregues a mestres de ofícios e as raparigas a senhoras graves Fala dos danos para a sociedade causados por estes rapazes e moças que se tornam, mais tarde, ladrões e meretrizes:

Semelhante qualidade de gente é prejudicial ao Estado por muitos princípios: primeiro porque nenhuma delas trabalha, vindo assim a ser carga do público; segundo porque são causa de muitos latrocínios; terceiro pelo mau exemplo e séquito que as vai imitando; quarto porque são causa de se diminuírem os casamentos e por consequência a povoação que faz a força do Estado e em que especialmente se deve cuidar em um país onde o que mais falta é a espécie humana.

Cita a transferência das esmolos dos templos para a fundação de “uma casa em que se criem os enjeitados”. E, também, que “há além disso duas coisas que mais distraem o povo do trabalho e que arruinam o comércio: uma é o jogo e outra é a dança”; fala da necessidade de se coibirem estes “brinquedos”.

Por outro lado, se a situação parece inalterada, podemos apresentar uma novidade que surge neste documento. O juiz Arouche de Toledo Rendon é claro: “não há nisto infração dos direitos de liberdade”, ao propor a obrigação de se trabalhar. Em toda a documentação pesquisada, apenas nesta citam-se “direitos de liberdade”... Estaria a Capitania entrando no Século das Luzes, ao menos pela voz de um membro da elite?

Conclusão

Uma primeira aproximação ao pensamento sobre a população no século XVIII levou-nos a privilegiar fontes e documentação de época, Procuramos, em larga medida, “deixar as fontes falarem”, quase por si mesmas. Entendemos que, assim, é possível perceber-se as formas e táticas que foram desenvolvidas no setecentos na tentativa de responder às preocupações do momento.

Pensar a população no século XVIII significa, antes de tudo, pensá-la a partir das relações de Poder. Em outros termos, significa recuperar uma forma de Política a meio caminho da constituição plena da Economia Política. As relações políticas que se estabelecem têm um agente privilegiado, o Estado moderno. Em seu fazer-se histórico o Estado surge, paulatinamente, como o local privilegiado das ações que visam o perfeito gerenciamento das pessoas e das coisas. Assim, surge a população como alvo preferencial das ações governamentais.

Ao entrecruzarmos documentos oficiais de diversos teores, ao aproximá-los de obras gerais escritas durante o século XVIII, detectamos uma convergência de práticas que objetivam atingir a população, e que prosseguem no século XIX. Tentam atingi-la por meios racionais. A população passa a ser recortada, por sexo, idade, estado civil, condição social. Uma primeira leitura da população é elaborada, visando conhecê-la em sua estrutura básica. Porém, o objetivo do Estado não se esgota no simples conhecimento das características dos habitantes do país. Para além do registro de dados e informações situam-se as questões relativas ao aproveitamento das mesmas.

Este aproveitamento dar-se-ia em relação ao melhor desempenho possível desta população. Tal desejo prende-se ao desenvolvimento da lavoura, do comércio, da indústria, meta perseguida pelo Estado. Para tanto, não satisfaz mais mera quantidade de habitantes. Sua qualidade

passa a ser exigida. Desta exigência decorrem apreciações e valoração da moral e dos costumes vigentes.

Interferência do Estado que, acompanhado da Igreja, tenta alcançar o cotidiano dos povos, registrando as minúcias de seus comportamentos, propondo medidas saneadoras e recuperadoras. Se, em alguns momentos, as autoridades chegam a duvidar da eficácia de seu controle, tal fato não os leva à desistência. Medidas continuam a ser propostas, ordens emanam do Poder. Durante o decorrer do século XVIII práticas são reiteradas, ordens, leis e regulamentos sucedem-se. Ao que tudo indica, a situação não sofre transformações no início do século XIX. Acrescidos de novas questões, como a da vacina, por exemplo, o Estado prossegue, firme, em sua tentativa de controlar a população.

Lembremos, enfim, rapidamente, que muitas destas preocupações permanecem em nossa contemporaneidade. Acabaram por tomar-se, afinal, grandes problemas contemporâneos. Talvez a História possa auxiliar-nos a redimensionar tais questões, ao recuperar caminhos já percorridos, e ao lembrar-nos que eles talvez não precisem ser trilhados novamente.

Fontes

Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo. São Paulo, Departamento do Arquivo Público. 1894. (D.I.)

Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro, t. 223.

Listas nominativas de habitantes - 1780, 1786, 1792, 1797. Departamento do Arquivo de São Paulo. Cópia xerografada.

Bibliografia

Avellar, Hélio de Alcântara, *Administração pombalina*, Brasília, UNB/FUNCEF, 1983.

Balhana, A. P. e outros, *História do Paraná*, Curitiba, GRAFIPAR, 1969.

Cunha, Pedro Octávio Carneiro da, *Política e Administração de 1640 a 1763*, in Holanda, Sérgio Buarque de (dir), *História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, t. 1, v. 2, pp. 9-44.

Foucault, Michel, *A governamentalidade* in *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1982, pp. 277-93.

Holanda, Sérgio Buarque de (apres), *Obras económicas de J. F. da Cunha de Azeredo Coutinho (1794-1804)*, São Paulo, Nacional, 1966.

Machado, Lourival Gomes, “*Política e administração sob os últimos Vice-Reis*”, in Holanda, Sérgio Buarque de (org), *Historia Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, t. 1, v. 2, pp. 335-79.

Pinheiro Machado, Brasil, “*Formação da estrutura agrária tradicional dos Campos Gerais*” in *Boletim da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, Departamento de História, 1963.

Soares de Sousa, José Antônio, “*A População de São Paulo em 1766 e 1772*”, in *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, t. 223, p. 6.